



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades do ano de 2022 e Plano de Ação 2023 pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou a inscrição, deliberando que no prazo 03 (três) meses a entidade apresente as alterações pontuadas na Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF, bem como, comprovante atualizado do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, aprovada, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de agosto de 2023.

Rita de Cássia de Lima Pereira
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO¹	Nº 01
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Nome da Entidade	Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
ENDEREÇO	Rua Bandeirantes nº 1.700 – Vila Americana Cep: 86.380-000- Andirá/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos

Andirá, 10 de agosto de 2023.

Rita de Cássia de Lima Pereira

Presidente do CMAS

¹ Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR